



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

**PORTARIA Nº 036/2020**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando o disposto nos artigos 8ª, letra f e 37º do Regimento Interno do CRF/MG aprovado pela Deliberação de Plenário nº 21 de 2018, que possibilita a criação de Grupos Técnicos de Trabalho necessários ao estudo e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF/MG, aprovado através da Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear o Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares para estudar e opinar sobre assuntos profissionais específicos dessa área e trocar informações entre os participantes.

**Artigo 2º** O Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares será composta pelos seguintes Farmacêuticos (as):

- a) Farmª. Laura Rolla de Leo CRF/MG nº 23190
- b) Farmº. Dyltom Netto Baptista Filho CRF/MG nº 6199
- c) Farmº. Felipe de Souza Silva CRF/MG nº 19471
- d) Farmª. Juliana Maria Rocha e Silva Crespo CRF/MG nº 9339
- e) Farmª. Lizandra Dias da Rocha CRF/MG nº 29061
- f) Farmº. Marcelo Soares Crespo CRF/MG nº 36199
- g) Farmª. Sidnéia Zacour de Almeida Fernanda CRF/MG nº 7817

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

**Artigo 3º** As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares serão agendadas conforme o Regimento Interno das Comissões, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares deverão ser convocados para as reuniões por meio de ofício, com o prazo de sete dias de antecedência.

§2º As ausências em reuniões deverão ser justificadas com antecedência quando do recebimento do ofício de convocação encaminhado por via eletrônica.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG  
§3º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado, sendo facultada a nomeação de outro membro.

**Artigo 4º** - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares será coincidente com o da Diretoria em exercício.

**Artigo 5º** A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Júnia Célia de Medeiros', written in a cursive style.

Farm. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS  
Presidente  
CRF/MG nº 7759